

MATRÍCULA

-2182-

FOLHA

-1-

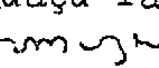
-RANCHARIA-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Rancharia, 17 de outubro de 1979.-

IMÓVEL:- Um terreno nesta cidade, na quadra 3 da Vila Industrial, denominado "Conjunto "B"; com a área de 5.400 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações:- 60 metros de frente para a rua Portugal, antiga rua Décia, e quem da rua Portugal de frente olha para o terreno tem a sua direita a Rua Osvaldo, antiga rua Austria e a sua esquerda a rua França com as quais faz esquina; da frente aos fundos pela rua Osvaldo, Antiga rua Austria, mede 90 metros, até atingir a rua Brasil; da frente aos fundos pela rua França mede 90 metros até atingir a rua Brasil, e, pelos fundos pela rua Brasil, tem uma extensão de 60 metros. Contendo as seguintes benfeitorias:- 1) Um armazém construído de alvenaria e coberto com telhas, francesas, com a área de 1430 metros quadrados, localizado na rua Portugal, antiga rua Décia nºs.377/385; 2) Um armazém de alvenaria, destinado para tulla, coberto com telhas planas, com a área de 1380 metros quadrados, localizado à rua Brasil s/nº; 3) Uma caixa d'Agua em concreto, com escada tipo marinho, com capacidade para 80.000 litros, a uma altura de 4 metros; 4) Uma caixa de pó e ciclone, de alvenaria, com a área de 17 metros quadrados; 5) Um refrigerador conjunto de moto-bomba, em concreto e madeira, com abrigo para bomba, a uma altura de 3 metros com volume aproximado de 3000 litros.-

PROPRIETÁRIO:- SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, - Bloco "D" 4º ao 8º andares, bairro Santo Amaro, São Paulo-Sp CGC.nº. 61.070.124/0001-38.-

TRANSCRIÇÕES AQUISITIVAS NºS.- 3.834, 3837, 3940, 3995, - 4842 da 1ª circ.de Paraguaçu Paulista, 2.598 e 4.343 deste cartório.- 0 Oficial, 

R.1/2182, em 17 de outubro de 1979.-

TÍTULO:- Incorporação.-

TRANSMITENTE:- SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A, já qualificada, representada p/diretores CARLOS SANTIAGO ANTICH HERRERA, argentino, casado, industrial, RG.- p/estrangeiro 458.093 CIC.001.999.078/20 e CARLOS ANECETO CATTELLI GANDOLFO, RG.306.977, CIC.002.375.318/87, residentes em São Paulo -Sp.

ADQUIRENTE:- IMOBILIARIA OLIMPUS LTDA., com sede à Avenida -

SEGUE

MATRÍCULA

-2182-

FOLHA

-1-

VERSO

Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco "A", 7º andar, em - São Paulo-Sp. CGC.50.274.844/0001-07, representada p/s/diretores RINALDO DE SOUZA SALLES OLIVEIRA, engenheiro, RG.3.947.138, CIC.070.797.888/20 e PAULO NICOLELLIS JUNIOR, advogado - RG.2.009.288, CIC.023.051.358/15, brasileiros, casados, residentes em São Paulo-Sp.

FORMA DO TITULO:- Escritura de auteração de contrato Social com Incorporação de bens, lavrada em 27 de dezembro de 1978, livro 1758, fls.07/55, re-ratificada por escritura de 18 de setembro de 1979, livro 1799, fls.04, ambas das notas do 5º tabelião de Notas, Norberto Acácio França, de São Paulo-Sp.

VALOR:- Cr\$4.972.782,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros).--

OBJETO:- O Imóvel constante da matrícula 2182, retro.--

CONDIÇÕES:- Apresentou o Co.do IAPAS, nº.068095, arquivado no tabelionato.- Emol.Cr\$2.600,00 Est.Cr\$520,00 Ap.Cr\$390,00 - Total Cr\$3.510,00.-Eu, Maria de Lourdes Cinzas Peruque, escr.Habilitada, que datilografei.- O Oficial, www

AV.2/2182, em 06 de agosto de 1982.-

Por requerimento de 21/07/1982, em devida forma, a IMOBILIÁRIA OLIMPUS S/C LTDA, requer a presente para constar a denominação social de IMOBILIÁRIA OLIMPUS LTDA., para a atual, conforme faz prova os documentos de alteração de contrato social registrados no 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital do Estado, que ficam arquivados neste cartório.- Emol G\$300,00 Est.G\$60,00 Ap.G\$60,00 Total G\$420,00.-Eu, Maria de Lourdes Cinzas Peruque, escr.habilitada, que datilografei.- O Oficial, www

R.3/2182, em 06 de agosto de 1982.-

TITULO:- Venda e Compra.-

TRANSMITENTE:- IMOBILIÁRIA OLIMPUS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA, com sede a Av.Maria Coelho Aguiar, 215, bloco D 8º andar em São Paulo-Sp. CGC.MF/50.274.844./0001-07, representada p/sócio-gerente Companhia Brasileira de Armazéns Gerais, com sede a rua Cadiriri, 629, CGC.MF/61.070.132/0001-84, representado p/diretores Horácio Ives Freyre, argentino, casado, economista, RG.p/estrangeiro nº.9.878.033-DOPS-Sp. CIC.815.396.

SE GUE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

MATRÍCULA

-2182-

FOLHA

-2-

=RANCHARIA=

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

738/04; ANTONIO FIRMINO DE CARVALHO E SILVA, brasileiro, ca-
sado, RG.1.313.737-Sp. CIC.029.262.378/04, residentes em São-
Paulo, a Av.Rouxinol, 900, Vila Nova Conceição.-

ADQUIRENTE:- ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA,--
com sede em Limoeiro-PE, à rua Capibaribe, s/nº. CGC.NF/12.--
505.731/0001-78, com Filial n/cidade, à rua Severino Pereira-
da Silva, 119, representada p/seu diretor gerente ROBERTO FER-
NANDO DUARTE, brasileiro, casado, industrial, RG.821.771-PE,-
CIC.080.632.224/15, residente à rua Brasil, 537, n/cidade.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura de 29 de julho de 1982, livro 43,
fls.01, das notas do 2º tabelião d/cidade.-

VALOR:- R\$4.500.000,00(quatro milhões e quinhentos mil cruzei-
ros).-

OBJETO:- Imóvel constante da matrícula 2182 retro.-

CONDIÇÕES:- CQ.do IAPAS nº.680.547 arquivada no tabelionato.-
Emol. R\$8.750,00 Est. R\$1.750,00 An. R\$1.750,00 Total R\$12.250,00.-
Eu, refeque (Maria de Lourdes Diniz Perique), escr.habili-
tada, que datilografei.- O Oficial, refeque

R.4/M-2182, em 06 de Junho de 1988.-

TÍTULO:- Cédula de Crédito Industrial, emitida em 31 de Maio
de 1988, nesta praça.-

EMITENTE:- ALGODOEIRA PALMEIRENSE S/A - APSA, inscrita no --
CGC. sob nº.12.505.731/0002-59, com sede em Recife-Pe., re--
presentada pelo Diretor Presidente ROBERTO FERNANDO DUARTE e
pelo Diretor Gerente JOSÉ LUIZ DUARTE.-

AVALISTAS:- ROBERTO FERNANDO DUARTE, portador do CPF-080.632
224-15, por si e por Procuração de JOSÉ LUIZ DUARTE, porta--
dor do CPF-001.669.014-15 e de MARIA DO CARMO DUARTE VILAÇA,
portadora do CPF-373.162.811-20.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., agência desta praça, CGC.CO.-
000.000/0272-00.-

VALOR JUROS E VENCIMENTO:- CZ\$.500.000.000,00, juros à taxa-
unificada obtida através da formula a seguir I- $(1 + a/100)$
 $(1 + s/100)-1 \times 100$, onde: I - taxa mensal unificada, na --
forma percentual, com 3 (três) casas decimais: a - taxa de -
0,755% ao Mês, vigente nos primeiros 60(sessenta) dias desta
operação. A partir do termino desse período e a cada novo pe-
ríodo de 60 (sessenta) dias de vigência desta operação, "A"-
será igual à taxa mensal (mês de 30 dias) equivalente à maior

=SEGUE=

MATRÍCULA

-2182-

FOLHA

-2-

VERSO

taxa média anual da captação de depósitos a prazo fixo divulgada pela ANBID em um dos SETE dias úteis imediatamente anteriores ao término de cada período de 60(sessenta) dias; sobre taxa de 1,500% ao Mês, calculados sobre os saldos devedores diários corrigidos, monetariamente com base na variação do índice de referência que estiver associado à taxa média de captação de depósitos a prazo fixo, divulgada diariamente pela ANBID, com vencimento para 27 de novembro de 1988, pagável nesta praça, juntamente com o R.4/481; R.4/482; R.4/2183; R.2/3062; R.3/6666, todos do livro 02, e Registro 8.993, do livro 03, todos feitos nesta data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Censual de 1º Grau, o imóvel constante da matrícula M/2182, retro, com a área de 5.400 mts. quadrados, de propriedade dos Emitentes.- CND do IAPAS nº 802.653, expedida em 05.05.88, pela agência local.- Emol. Cz\$. 34.710,95 Ao Est. Cz\$. 9.371,95 T. Ap. Cz\$. 6.942,19 Total Cz\$. 51.025,09.- Eu, João Amancio Akimoto Escrevente Habilitado, que datilografei.-
O Oficial, Wanderley

AV.5/2182, em 29 de outubro de 1.990.- Por escritura de Confissão de Dívida com garantia hipotecária pignoratícia e Fidejussória, lavrada a fls. 47/68 do livro 64 em 22/10/1.990, nas notas do 2º tabelião d/cidade, foi procedida a composição das dívidas líquidas e certas, totalizando a importância de R\$2.092.652.979,39 (dois bilhões, noventa e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros e trinta e nove centavos), contados até 22/10/90, referentes aos contratos seguintes: a) C.C.I. nº 88/00093-1, no valor de Cz\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), c/venc. em 26/10/88; b) C.C.I. nº 88/00094-X, no valor de Cz\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), c/venc. em 26/10/88; c) C.C.I. nº 88/00151-2, no valor de Cz\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados), c/venc. em 27/11/88, objeto dos Registros nºs 8993 livro 3, 4/M.481, 4/M.482, 4/M.2182, 4/M.2183, 2/M.3062 e 3/M.6666 deste cartório; d) C.C.I. nº 88/00212-8, no valor de Cz\$91.360.350,00 (noventa e um milhões, trezentos e sessenta mil e trezentos e cinquenta cruzados), c/venc. em 20/02/89, objeto do Registro 9281, livro 3, deste cartório e aditivo de re-ratificação de 30/08/88, objeto da Av.1 R.9281 e Registro 10049, livro 3, d/cartório; e) C.C.I. nº 88/00251-9, no valor de Cz\$1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzados), c/venc. em 19/03/89, objeto do Registro 10051, livro 3, d/cartório; e f) Nota Promissória Rural nº 001/89, no

SEGUIE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA-SP

MATRÍCULA

-2182-

FOLHA

-3-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 29 de outubro de 1.990.-

001/89, no valor de NCz\$60.500,00 (sessenta mil e quinhentos -
cruzados novos), c/venc. em 02/08/89; N.P.R. nº 002/89, no va-
lor de NCz\$49.000,00, c/venc. em 04/08/89; N.P.R. nº 003/89, -
no valor de NCz\$17.000,00, c/venc. em 07/08/89; N.P.R. nº 005
/89, no valor de NCz\$13.000,00, c/venc. em 08/08/89; N.P.R. nº
006/89, no valor de NCz\$9.500,00, c/venc. em 08/08/89; N.P.R.
nº 007/89, no valor de NCz\$17.000,00, c/venc. em 09/08/89; N.
P.R. nº 009/89, no valor de NCz\$17.100,00, c/venc. em 10/08/-
89; N.P.R. nº 010/89, no valor de NCz\$16.999,59, c/venc. em -
11/08/89; N.P.R. nº 011/89, no valor de NCz\$18.850,00, c/ven-
cimento em 15/08/89; N.P.R. nº 012/89, no valor de NCz.....
\$10.000,00, c/venc. em 17/08/1.989; N.P.R. nº 013/89, no va-
lor de NCz\$8.000,00, c/venc. em 17/08/89; N.P.R. nº 014/89, no
valor de NCz\$32.000,00, c/venc. em 18/08/89; N.P.R. nº 016/89
no valor de NCz\$6.609,77, c/venc. em 22/08/89; N.P.R. nº 018/
89, no valor de NCz\$41.598,02, c/venc. em 16/08/89; N.P.R. nº
019/89, no valor de NCz\$21.920,26, c/venc. em 16/08/89 e N.P.
R. nº 020/89, no valor de NCz\$9.809,00, c/venc. em 23/08/89.-
Todos os contratos descritos são de responsabilidade de **ALGO-
DOEIRA PALMEIRENSE S/A.-APSA.**, a qual se confessa devedora ao
BANCO DO BRASIL S/A., dando a mesma, para **REFORÇO DE GARANTIA**
em Hipoteca de 2º Grau os imóveis objetos das M/2182, retro,-
M/481, M/482, M/2183 e M/6666, todas deste cartório, conforme
se vê nos R.6, a seguir, R.6/481, R.6/482, R.6/2183 e R.5/ M.
6666; Em Penhor de 2º Grau os bens constantes do Registro -
10927 do livro 3, d/cartório; Fiança objeto do Registro 2150-
do livro B-2, d/cartório e, ainda, penhores e imóveis locali-
zados em outras comarcas. As dívidas ora confessadas, serão -
pagas de acordo com as condições e prazos constantes dos re-
gistros nos 10927 do livro 3, R.6, a seguir, R.6/481, R.6/ -
482, R.6/2183 e R.5/6666 do livro 2, permanecendo em pleno vi-
gor o Registro R.4/2182, retro. Emolots. R\$5.880,00 Ao Est. CR.
R\$1.587,60 T.Apos. R\$1.176,00 Total R\$8.643,60.-Eu, *(João Amancio Akimoto)*, Escrevente habilitado que datilografei.-
O Ofal.Substº. *(Edmundo Figueira)*

R.6/2182, em 29 de outubro de 1.990.-

TÍTULO:- Hipoteca.-

DEVEDORA:- **ALGODOEIRA PALMEIRENSE S/A.-APSA**, CGC.12.505.731/-
0001-78, com sede em Recife-PE, a rua da Moeda, 122, 1º andar
e por suas filiais de: Rancharia-Sp, CGC.12.505.731/0002-59,-
SEGUIE

MATRÍCULA

-2182-

FOLHA

-3-

VERSO

sita na Rua Severino Pereira da Silva, 119(atual Rua Octaviano Heraclio Duarte); Guaira-Sp, CGC.12.505.731/0009-25, sita na Rodovia Guaira-Barretos, km 471; e Rondonópolis-MT, CGC.12.505.731/0008-44, sita na Av.Bandeirantes, 4270, representada por seus diretores, ROBERTO FERNANDO DUARTE e JOSÉ LUIZ DUARTE, adiante qualificados. FIADORES:- JOSÉ LUIZ DUARTE, RG.377.322-SSP-PE, industrial e s/m. TANIA MARIA PINHEIRO BANDEIRA DE OLIVEIRA DUARTE, RG.1.115.093-SSP-PE, do lar, casados, sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, residentes em Jataizinho-Pr, a Av. Getulio Vargas, s/nº, portadores do CPF.001.669.014/15, sendo ela por ele representada; e ROBERTO FERNANDO DUARTE, RG.821.771-SSP-PE, industrial e s/m LIA INES MARINO DUARTE, RG.7.846.207-SSP-Sp, fonoaudióloga, casados sob o regime da separação total de bens, resids.em Pres.Prudente-Sp, a Rua Melvin Jones, 200, portadores do CPF 080.632.224/15, comparecendo ela apenas como fiadora-anuente; todos brasileiros. INTERVENIENTE GARANTE:- COMPANHIA ALGODOEIRA PERNAMBUCANA-ALGOPER, CGC.78.588.878/0001-87, com sede a Av.Paraná, 343, sala 708, em Londrina-Pr, repr.pelos diretores ROBERTO FERNANDO DUARTE e JOSÉ LUIZ DUARTE, já qualificados.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/0272-00, com sede na Capital Federal, repr.p/administradores da agência d/praça, Srs. MANOEL SIDNEY PRADO MARTINS, RG.3.128.041-SSP-SP, CPF.072.925.548/49 e OVIDIO DANILOTTI, RG.287.555-SSP-Pr, CPF.131.425.269/00, brasileiros, casados, bancários, residentes n/cidade.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura pública de confissão de dívidas com garantia hipotecaria, pignoratícia e fidejussória, lavrada a fls.47/68, livro 64, em 22/10/90, nas notas do 2º tabelião d/cidade.-

VALOR, JUROS E VENCIMENTO:- R\$2.092.652.979,39(dois bilhões, noventa e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros e trinta e nove centavos), a serem pagos no prazo de 12(doze) meses, em 3(três) prestações com os valores e vencimentos seguintes: em 22/08/91, valor correspondente a 0,75% do saldo devedor atualizado n/data; em 22/09/91, valor correspondente a 5,5% do saldo devedor atualizado nessa data; em 22/10/91, valor correspondente ao saldo da dívida, devidamente atualizada nessa mesma data; ficando desde já admitida a reprogramação por mais períodos, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela devedora,-

SEGUE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA-SP

MATRÍCULA

-2182-

FOLHA

-4-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 29 de outubro de 1.990.-

pela devedora, nos termos da cláusula VII(sétima) da citada escritura, reescalando-se para pagamento, o saldo devedor da terceira prestação, podendo ser o prazo estendido até 22/12/1995. Sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente contrato de confissão de dívidas, incidirá correção monetária calculada pro-rata temporis com base na variação positiva do IPC do mês anterior ao do dia do cálculo. Se por qualquer motivo, deixar de ser divulgado o IPC, será utilizada a variação positiva de um dos seguintes índices, nesta ordem de preferência, se prevalecendo o posterior na falta do anterior - Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou, IGP-DI, ambos divulgados pela FGV, ou, na falta destes, qualquer outro índice de preços cuja série seja de conhecimento público e calculada regularmente. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários previamente corrigida, incidirão juros a taxa de 2,5% ao mês, calculados com base na taxa proporcional diária(mês comercial). Referidos encargos - correção monetária e juros - calculados pelo método hamburgues serão debitados no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento junto com as prestações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. As obrigações assumidas serão satisfeitas na agência do Banco nesta praça.-

OBJETO:- Para garantia da dívida ora confessada, a devedora dá em Hipoteca de 2º Grau, o imóvel objeto da M/2182, retro, juntamente com os imóveis objetos das M/481, M/482, M/2183 e M/6666 d/cartório, e penhor objeto do Registro 10927 do livro 3 d/cartório e ainda, imóveis e penhores localizados em outras comarcas de propriedade da devedora e da interveniente garante.-

CONDIÇÕES:- CND do IAPAS nº 134173, série "8", PCND nº 43/90. 134173, expedida aos 15/05/1.990 pela agência local, referente a devedora mencionada na escritura e arquivada por xerox neste cartório. As demais constantes do título. Emolots. CR.. \$35.158,00 Ao Est. \$19.492,66 T. Apos. \$17.031,60 Total \$151.682,26 Eu, *João Amancio Akimoto*, Escrevente habilitado que datilografei.- O Ofal. Subst.º. *Edmundo*

R.7/2182, em 29 de outubro de 1.990.-

TÍTULO:- Hipoteca.-

SEQUE

MATRÍCULA

FOLHA

-2182-

-4-
VERSO

DEVEDORA:- COMPANHIA ALGODOEIRA PERNAMBUCANA, - ALGOPER, CGC. 78.588.878/0001-87, com sede a Avenida Paraná, 343, sala 708, Londrina-Pr, e por sua filial de Jataizinho=pr, CGC.78.588.878/0002-68, sita a Avenida Getulio Vargas, s/nº, representadas por seus diretores, ROBERTO FERNANDO DUARTE e JOSÉ LUIZ DUARTE, adiante qualificados. **FIADORES:** JOSÉ LUIZ DUARTE, RG. 377.322-SSP-PE, industrial e s/m. TANIA MARIA PINHEIRO BANDEIRA DE OLIVEIRA DUARTE, RG.1.115.093-SSP-PE, do lar, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, residentes em Jataizinho-Pr, a Av. Getulio Vargas, s/nº, portadores do CPF.001.669.014/15, sendo ela por ela representada; e ROBERTO FERNANDO DUARTE, RG.821.771-SSP-PE, industrial e s/mer. LIA INES MARINO DUARTE, RG.7.846.207-SSP-Sp, fonoaudióloga, casados sob o regime da separação total de bens, residentes em Pres.Prudente-Sp, a Rua Melvin Jones, 200, portadores do CPF.080.632.224/15, comparecendo ela como fiadora-anuente; todos brasileiros. **INTERVENIENTE-GARANTE:** ALGODOEIRA PALMEIRENSE S/A.-APSA, CGC.12.505.731/0001-78, com sede em Recife-PE, a Rua da Moeda, 122, 1º andar, e por suas filiais de: Rancharia-Sp, CGC.12.505.731/0002-59; Guaira-Sp, CGC.12.505.731/0009-25; e Rondonópolis-MT, CGC.12.505.731/0008-44, representadas por seus diretores ROBERTO FERNANDO DUARTE e JOSÉ LUIS DUARTE já qualificados.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/0272-00, com sede na Capital Federal, repr.p/administradores da agência d/praça, Srs. MANOEL SIONEX PRADO MARTINS, RG.3.128.041-SSP-SP, CPF.072.925.548/49 e QUIDIO DANIOTTI, RG.287.555-SSP-Pr, CPF.131.425.269/00, brasileiros, casados, bancários, residentes n/cidade.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura pública de confissão de dívidas com garantia hipotecária, pignoratícia e fidejussória, lavrada a fls.01/26, livro 29-A, em 22/10/90, nas notas do 1º tabelião d/cidade.-

VALOR, JUROS E VENCIMENTO:- R\$2.568.591.801,90 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e um cruzeiros e noventa centavos), a serem pagos no prazo de 12(doze) meses, em 3(três) prestações, com os valores e vencimentos seguintes: em 22/08/91, valor correspondente a 0,75% do saldo devedor atualizado nessa data em 22/09/91, valor correspondente a 5,5% do saldo devedor atualizado nessa data; em 22/10/91, valor correspondente ao saldo da dívida, devidamente atualizada nessa data; ficando des-

SEGUIE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA-SP

MATRÍCULA

-2182-

FOLHA

-5-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 29 de outubro de 1.990.-

ficando desde já admitida a reprogramação por mais períodos, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela devedora, nos termos da cláusula VII (setima) da citada escritura, reescalando-se para pagamento, o saldo devedor da terceira prestação, podendo ser o prazo estendido até 22/12/1995. Sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada - ao presente contrato de confissão de dívidas, incidirá correção monetária calculada pro-rata temporis com base na variação positiva do IPC do mês anterior ao do dia do cálculo. Se por qualquer motivo, deixar de ser divulgado o IPC, será utilizada a variação positiva de um dos seguintes índices, nesta ordem de preferência, so prevalecendo o posterior na falta do antecedente - Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou, IGP-DI, ambos divulgados pela FGV, ou, na falta destes qualquer outro índice de preços cuja série seja do conhecimento público e calculada regularmente. Sobre a média mensal dos saldos devedores previamente corrigida, incidirão juros a taxa de 2,5% ao mês, calculados com base na taxa proporcional diária (mês comercial). Referidos encargos - correção monetária e juros - calculados pelo método hamburguês, serão debitados no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento junto com as prestações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. As obrigações assumidas serão satisfeitas na agência do Banco, nesta praça.-

OBJETO:- Para garantia da dívida ora confessada, a interveniente-Garante da em Hipoteca de 3º Grau, o imóvel objeto da M/2182, retro, juntamente com os imóveis objetos das M/481, M/482, M/2183 e M/6666 d/cartório e penhor objeto do Registro - 10928 do livro 3, d/cartório e, ainda, imóveis e penhores localizados em outras comarcas, de propriedade da devedora e da interveniente-garante; conforme se vê nos R.7/M.481, R.7/M.482, R.7/M.2183, R.6/M.6666, do livro 2 e Registro 10928 do livro 3, todos deste cartório.-

CONDIÇÕES:- CND do IAPAS nº 134173, série "B", PCND nº 43/90. 134173 expedida aos 15/05/1.990 pela agência local, referente à interveniente-Garante, mencionada na escritura e arquivada por xerox neste cartório. As demais constantes do título. Emolp. 0135.158,00 Ao Est. 119.492,66 T.Apos. 17.031,60 Total CR... \$51.682,26. Eu João Amancio Akimoto (João Amancio Akimoto) Escrevente-habilitado que datilografei.- O Ofal. Substº. João Amancio Akimoto

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA

-2182-

FOLHA

-5-

VERSO

AV.8/2182, em 28 de setembro de 1992.-
Por escritura de re-ratificação de 17/09/1992, fls.39/46, li-
vro 75, das notas do 2º tabelionato d/cidade, o CREDOR HIPOTE-
CÁRIO, BANCO DO BRASIL S/A., repr.pelo administrador de sua a-
gência n/prça, Sr.BENEDITO EDNO ZAMBOLIN, RG.5.178.775-SSP--
Sp, CPF.474.354.708/30, brasileiro, casado, bancário, residen-
te à Rua Quintino Bocaiuva, 108, n/cidade; a DEVEDORA, -- ALGO-
DOEIRA PALMEIRENSE S/A.-APSA, por si e por suas filiais de
Rancharia-Sp, de Guaira-Sp e de Rondonópolis-MT, repr.por s/
diretores ROBERTO FERNANDO DUARTE e JOSÉ LUIZ DUARTE; os FIA-
DORES, JOSÉ LUIZ DUARTE por si e p/proc.de s/mulher TANIA MA-
RIA PINHEIRO BANDEIRA DE OLIVEIRA DUARTE; e ROBERTO FERNANDO-
DUARTE e s/mulher LIA INÊS MARINO DUARTE; e, ainda, a INTERVE-
NIENTE GARANTIDORA, COMPANHIA ALGODOEIRA PERNAMBUCANA-ALGPER
por si e por sua filial de Jataizinho-Pr, repr.por s/direto-
res ROBERTO FERNANDO DUARTE e JOSÉ LUIZ DUARTE, todos já qua-
lificados, vêm retificar a escritura de confissão de dividas-
de 22/10/1990, fls.47/68, livro 64, das notas do 2º tabeliona-
to d/cidade, objeto do R.6, retro, no tocante aos "ENCARGOS -
FINANCEIROS", "INADIMPLEMENTO", "FORMA DE PAGAMENTO" e para
inclusão de cláusulas de "OBRIGAÇÕES ESPECIAIS" e de "DESIMO-
BILIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO", conforme cláusulas SEGUNDA e seus
§§, TERCEIRA e QUARTA da escritura de re-ratificação supra -
mencionada, tendo a interveniente garantidora e os fiadores -
concordado com as alterações mencionadas, conforme cláusulas-
SEXTA e SÉTIMA da citada escritura, tendo as partes ratifica-
do os demais termos da escritura ora retificada conforme clau-
sula QUINTA. RESUMO DAS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS: ENCARGOS FINAN-
CEIROS - 1) Sobre o montante de R\$64.991.958,80 (novecentos e
sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, no-
vecentos e cinquenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), in-
cidirão os seguintes Encargos Financeiros: Sobre os saldos de
vedores apresentados na conta vinculada ao financiamento, inci-
dirão atualização mensal com base no índice fixado para cor-
rigir os depósitos em cadernetas de poupança na data de ani-
versário da conta no mês sob atualização, incidindo, ainda, so-
bre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, ju-
ros a taxa de 12,5%, expressa em 3 casas decimais, sendo di-
tos encargos calculados pelo método hamburguês e debitados a
cada mês decorrido a partir da data de formalização deste em-
prestimo, nas remições, proporcionalmente ao valor amortizado
ou remido, no vencimento e na liquidação da dívida e serão e-
xigíveis nas datas fixadas para amortização, nas remições, pro-
porcionalmente ao capital amortizado ou remido e na liquida--

SEGUE A FLS.06

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA-SP

MATRÍCULA

-2182-

FOLHA

-6-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Rancharia, 28 de setembro de 1.992.-

ção da dívida. Caso a atualização/liquidação ocorra antes da divulgação do referido índice, será utilizada, em sua substituição, a variação acumulada positiva da taxa referencial diária (TRD). Caso ocorra alteração nas normas que regulamentam a remuneração dos depósitos em cadernetas de poupança, a taxa de juros pactuada ficará sujeita a reajuste, a critério e por iniciativa do Credor. 2) Sobre o montante de R\$ 31.180.216.462,81 (trinta e um bilhões, cento e oitenta milhões, duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta e um centavos), incidirão os seguintes Encargos Financeiros: Sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao contrato, incidirão remuneração básica calculada com base na variação acumulada positiva da TRD ou outro índice que legalmente venha a substituí-la, incidindo, ainda, sobre a média mensal dos saldos devedores diários atualizados, juros a taxa de 1,5% ao mês, calculados com base na taxa proporcional diária (mês comercial). Referidos encargos (remuneração básica e adicional) calculados pelo método hamburguês, serão debitados no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento junto com as prestações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. INADIMPLENTO, conforme cláusula segunda da escritura de re- ratificação. DESIMOBILIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO a ser feita pela devedora conforme cláusula quarta. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS: A devedora confessa, neste ato, que deve ao Banco o valor correspondente ao saldo devedor das dívidas originais que foram objeto da composição, digo, composição formalizada através da escritura ora re-ratificada, inclusive para situação de inadimplemento e, mediante negociação, a devedora e o credor têm justo e acordado COMPOR A DÍVIDA, nesta data (17/09/1992), pelo valor de R\$ 32.145.208.421,61 (trinta e dois bilhões, cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros e sessenta e um centavos). No caso de não cumprimento das obrigações assumidas pela devedora e seus fiadores, o credor poderá cobrar a dívida original atualizada, desde o seu vencimento e até a data deste ajuste, com base nas condições previstas nos respectivos instrumentos de crédito, inclusive para situação de inadimplemento. Este montante fica sujeito aos encargos previstos na cláusula "Encargos Financeiros", desde a data do ajuste e até o seu vencimento, ordinário ou extraordinário e, a partir daí, as cominações estabelecidas na cláusula "inadimplemento". FORMA DE PAGAMENTO:- a dívida resultante do presente ajuste/composição será paga em 20/09/1993, com recursos provenientes da desimobilização previs

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA

-2182-

FOLHA

-6-

VERSO

ta na cláusula quarta, retro mencionada, obrigando-se a confidente a liquidar todas as obrigações decorrentes deste ajuste/composição. Sem prejuízo do vencimento retro mencionado, caso o valor apurado na citada desmobilização seja insuficiente para liquidação da dívida, o credor admitirá que o saldo remanescente seja reprogramado para pagamento em mais quatro (4) períodos anuais e sucessivos, vencíveis dia 20/09 de cada ano, de modo que com a última parcela seja liquidado o saldo devedor da dívida. Para que o credor admita a referida reprogramação a devedora deverá ter cumprido todas as condições do ajuste relativo ao período anterior e estejam em situação de perfeita normalidade todos os demais compromissos da devedora junto ao credor. Fica arquivada em cartório uma cópia da escritura de re-ratificação. Eu, João Amancio Akimoto (João Amancio Akimoto) Escrevente habilitado que datilografarei.

O Oficial, www

AV.9/2182, em 28 de setembro de 1992. - Por escritura de re-ratificação de 17/09/1992, fls.166, livro 29-A, das notas do 1º tabelião d/cidade, o CREDOR HIPOTECÁRIO BANCO DO BRASIL S/A., repr.pelo administrador de sua agência - n/praca, Sr.BENEDITO EDNO ZAMBOLIN, RG.5.178.775-SSP-Sp e CPF 474.354.708/30, brasileiro, casado, bancário, residente a Rua Quintino Bocaiuva, 108, n/cidade; a DEVEDORA, COMPANHIA ALGODOEIRA PERNAMBUCANA-ALGOPER, por si e por sua filial de Jataizinho-Pr, repr.por s/diretores, ROBERTO FERNANDO DUARTE e JOSÉ LUIZ DUARTE; os FIADORES, JOSÉ LUIZ DUARTE por si e p/proc de s/mulher TANIA MARIA PINHEIRO BANDEIRA DE OLIVEIRA DUARTE; e ROBERTO FERNANDO DUARTE e s/mulher LIA INÊS MARINO DUARTE; e, ainda, a INTERVENIENTE GARANTIDORA, ALGODOEIRA PALMEIRENSE S/A.-APSA, por si e por suas filiais de Rancharia-Sp, de Guaiara-Sp e de Rondonópolis-MT, repr.por seus diretores ROBERTO FERNANDO DUARTE e JOSÉ LUIZ DUARTE, todos já qualificados, vêm retificar a escritura de confissão de dívidas de 22/10/1990, - fls.01/26, livro 29-A das notas do 1º tabelião d/cidade, objeto do R.7, retro, no tocante aos "ENCARGOS FINANCEIROS", "INADIMPLEMENTO", "FORMA DE PAGAMENTO" e para inclusão de cláusulas de "OBRIGAÇÕES ESPECIAIS" e de "DESMOBILIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO", conforme cláusulas SEGUNDA e seus §§, TERCEIRA e QUARTA da escritura de re-ratificação supra mencionada, tendo a interveniente garantidora e os fiadores concordado com as alterações mencionadas, nos termos das cláusulas SEXTA e SÉTIMA da citada escritura; ratificando, as partes, os demais termos da escritura ora retificada, conforme cláusula QUINTA. RESUMO

SEGUE A FLS.07

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA-SP

MATRÍCULA

-2182-

FOLHA

-7-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 28 de setembro de 1.992.-

DAS ALTERAÇÕES PROCEIDIDAS: ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente contrato de confissão de dívida incidirá remuneração básica calculada com base na variação acumulada positiva da taxa referencial diária (TRD) ou outro índice que legalmente venha a substituí-la, incidindo, ainda, sobre a média mensal dos saldos devedores atualizados, juros a taxa de 1,5% ao mês, calculados com base na taxa proporcional diária (mês comercial). Referidos encargos (remuneração básica e adicional) calculados pelo método hamburguês serão debitados no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento junto com as prestações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. INADIMPLEMENTO conforme cláusula segunda da escritura de re-ratificação. DESIMOBILIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO a ser feita pela interveniente garantidora conforme cláusula quarta. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS: A devedora confessa, neste ato, que deve ao Banco o valor correspondente ao saldo devedor das dívidas originais que foram objeto da composição formalizada através da escritura ora re-ratificada, inclusive para a situação de inadimplemento e, mediante negociação, a devedora e o credor têm justo e acordado COMPOR A DÍVIDA, nesta data (17/09/1992), pelo valor de R\$ 1.294.914.742,09 (trinta e um bilhões, duzentos e noventa e quatro milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros e nove centavos). No caso do não cumprimento das obrigações assumidas pela devedora e seus fiadores, o credor poderá cobrar a dívida original atualizada, desde o seu vencimento e até a data deste ajuste/composição, com base nas condições previstas nos respectivos instrumentos de crédito, inclusive para situação de inadimplemento. Este montante fica sujeito aos encargos previstos na cláusula "Encargos Financeiros", desde a data do ajuste e até o seu vencimento, ordinário ou extraordinário e, a partir daí, as cominações estabelecidas na cláusula "Inadimplemento". FORMA DE PAGAMENTO: A dívida resultante do presente instrumento será paga em 20/09/1993, com recursos provenientes da desimobilização prevista na cláusula quarta, retro mencionada, obrigando-se a confitente a liquidar todas as obrigações decorrentes do presente instrumento. Sem prejuízo do vencimento supra mencionado, caso o valor apurado na citada desimobilização seja insuficiente para liquidação da dívida, o credor admitirá que o saldo remanescente seja reprogramado para o pagamento em mais quatro (4) períodos anuais e sucessivos, vencíveis dia 20/09 de cada ano, de modo que com a última parcela seja liquidado o saldo devedor da dívida. Pa

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA

-2182-

FOLHA

-7-

VERSO

ra que o credor admita a reprogramação supra, digo, retro, mencionada, a devedora deverá ter cumprido todas as condições do ajuste relativo ao período anterior e estejam em situação de perfeita normalidade todos os demais compromissos da devedora junto ao credor. Fica arquivada em cartório uma cópia da escritura de re-ratificação. Eu, João Amancio Akimoto (João Amancio Akimoto) Escrevente habilitado que datilografei.-

O Oficial, Wm

R.10/2182, em 30 de março de 1998.-

TÍTULO:- Penhora:-

CREDOR:- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RANCHARIA-SP - AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 42/94-Ofício Judicial desta Comarca, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), autarquia federal criada pela Lei nº 8029, de 12/04/1990, e Decreto nº 99.350, de 27/06/1990, contra a ALGODOEIRA PALMEIRENSE S/A.-APSA, CGC.12.505.731/0002-59, com sede a Avenida Capiberibe, centro, em Limoeiro-PE; JOSE LUIZ DUARTE, CPF. 001.669.014/15; e ROBERTO FERNANDO DUARTE, CPF.080.632.224/15.-

DEVEDORA:- ALGODOEIRA PALMEIRENSE S/A.-APSA, retro referida.

DEPOSITÁRIO:- LUIZ EDUARDO HERCULANI, RG.9.536.696-Sp.-

FORMA DO TÍTULO:- Cópias do Auto de penhora, depósito e avaliação; da inicial com o R.Despacho de 20/10/1994, do Dr. Wellington Jose Prates, MM.Juiz de Direito que a deferiu; da certidão de dívida ativa; do despacho de fls.07; da petição de fls.155; e do Despacho de fls.156.-

VALOR DA DÍVIDA:- R\$14.748,16(quatorze mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), resultantes da conversão para reais da quantidade de 15.345,09 UFIR's (total consolidado em 01/08/1993).-

OBJETO:- O Imóvel constante da matrícula 2182, retro.

CONDIÇÕES:- O imóvel encontra-se GRAVADO COM HIPOTECA CEDULAR DE 1ª GRAU, conforme R.4, retro, e com HIPOTECAS de 2ª e 3ª Graus, conforme R.6 e R.7, retro, em favor do BANCO DO BRASIL S/A. Isento de custas e emolumentos. O Ofal.Intº, João Amancio Akimoto.-

AV.11/2182, em 05 de junho de 1998.-

Fica CANCELADA a PENHORA objeto do R.10, retro, digo, supra, em virtude do Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora de SEQUE A FLS.08

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP

MATRICULA

-2182-

FOLHA

-8-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 05 de junho de 1.998.-

29/05/1998, subscrito pelo Dr. Ubirajara Maintinguer, MM. Juiz de Direito desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal nº 42/94. Em \$2,60 E. \$0,70 A. \$0,52 T. \$3,82. O Oficial Interino, [Assinatura] (João Amancio Akimoto).-

R.12/2182, em 18 de agosto de 1998.-

TÍTULO:- Penhora.-

CREDOR:- JUÍZO DE DIREITO DESTA COMARCA - EXECUÇÃO FISCAL Nº 22/93-Ofício Judicial desta Comarca, movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., contra ALGODOEIRA PALMEIRENSE S/A. APSA, já qualificada.-

DEVEDORA:- ALGODOEIRA PALMEIRENSE S/A., retro referida.-

DEPOSITÁRIO:- ROBERTO FERNANDO DUARTE, RG.821.771-SSP-PE, CPF. 080.632.224/15,-

FORMA DO TÍTULO:- Cópias autenticadas da inicial, do R. Despacho de 05/05/1993 do Dr. Eduardo Gesse, MM. Juiz de Direito, que a deferiu, da certidão de dívida ativa, do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, e do R. Despacho de 06/08/1998, que me foram apresentadas pelo Oficial de Justiça, Paulo Roberto Figueiredo D'Império.-

VALOR DA DÍVIDA:- R\$5.318,84 (cinco mil, oitocentos, cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), - equivalentes em 16/04/1993, a Cr\$14.626.836.321,61 (quatorze bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e um cruzeiros e sessenta e um centavos).-

OBJETO:- O imóvel constante da matrícula 2182, retro, avaliado em CR\$21.800.000,00 (vinte e um milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), em 17/11/1993.-

CONDIÇÕES:- O Imóvel encontra-se GRAVADO COM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU, conforme R.4, retro, e com HIPOTECAS DE 2º e 3º GRAUS, conforme R.6 e R.7, retro, em favor do BANCO DO BRASIL S/A.- Isento de custas e emolumentos.- O Oficial Interino, [Assinatura] (João Amancio Akimoto).-

AV.13/2182, em 18 de agosto de 1998.-

Nos termos do Art.213, § 1º, da Lei 6015, de 31/12/1973, é feita a presente para RETIFICAR no R.12, supra, na coluna "CREDOR", onde diz: "movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.", para que fique constando da seguinte forma: "movida
SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA

-2182-

FOLHA

-8-

VERSO

pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO,"; ratifico os demais termos. O Oficial Interino, [Assinatura] (João Amancio Akimoto).-

AV.14/2182, em 08 de outubro de 2008.-

Em virtude da certidão de 17/06/2008(art.615-A do CPC), expedida pelo Servu,digo, pelo Serviço de Distribuição Cível do Fórum desta Comarca, subscrita por Paulo Cesar Turri, Diretor Técnico de Serviço, é feita a presente para constar que no dia 16/06/2008, as 15:06 horas, foi DISTRIBUIDA a Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº. 491.01.2008.002581-8/000000-000, a Vara Única do Fórum desta Comarca, tendo como Exequente o BANCO SEMEAR S/A., CNPJ 00.799.423/0001-45 e como Executados a ALGODOEIRA PALMEIRENSE S/A., CNPJ 12.505.731/0002-59, e ROBERTO FERNANDO DUARTE, CPF.080.632.224/15, cujo valor da causa é de R\$279.770,58(duzentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos). Emolts:(20%-calculaos,digo,calculados sobre R\$55.954,11-valor da causa dividido por cinco) R\$26,74 Ao Estado R\$7,60 Ao Ispasp R\$5,63 R.Civil R\$1,43 Trib.Justica R\$1,43 Total R\$42,79.- O Oficial Interino, [Assinatura] (João Amancio Akimoto).-

PROTOCOLO Nº 65.225, de 27/07/2012.-

AV.15/2.182, em 27 de Julho de 2012.-

Em virtude do Mandado de Registro de Penhora de 01/12/2011 (art. 7º, inciso IV, c.c. art. 14 da Lei 6.830/80), expedido nos autos de Ação de Execução Fiscal, feito nº 56/99.(CDA: 80.2.98.014839-90) da 1ª Vara Judicial desta Comarca, movida pela FAZENDA NACIONAL contra ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANÔNIMA - APSA, já qualificada, é feita a presente para constar que o imóvel objeto da M/2.182 retro, pertencente à executada, avaliado em R\$90.000,00 (noventa mil reais), foi PENHORADO conforme Auto de Penhora e Depósito lavrado em 04/04/2002, para garantir a execução, tendo a causa o valor de R\$ 9.017,71 (nove mil dezessete reais e setenta e um centavos - valor atualizado conforme Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais Relativos às Fazendas Públicas, em face da Lei nº 11.960, de 29 de junho de 2009), sendo nomeado DEPOSITÁRIO o gerente da executada, LUIZ EDUARDO HERCULANI, RG.9.536.696-SSP/SP, residente na Rua Otaviano H. Duarte, 119, nesta cidade, nos termos do R. Despacho de 21/09/2011, do Dr. Rafael Pinheiro Guarisco, MM. Juiz de Direito. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento, nos termos da Lei nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002.- O Oficial Delegado, [Assinatura] (Paulo Angelo de Lima Possar).-

Segue as FLS 09

2182

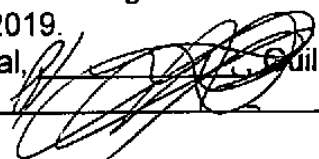
FOLHA

09

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL**

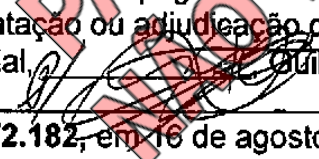
AV.16/2.182, em 31 julho de 2019 – Prenotação nº 81.580 em 16/07/2019.

CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA – Pelo requerimento subscrito por Cristiano Mayrink de Oliveira, inscrito na OAB/MG sob o nº 78.012, na qualidade de procurador do exequente Banco Semear S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.795.423/0001-45, bem como nos termos do art. 828 e seguintes do CPC, procede-se à presente averbação para constar o **CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA** averbada sob a “**AV.14/2182**, em **08/10/2008**”, desta matrícula. O exequente foi no ato representado pelo procurador Cristiano Mayrink de Oliveira, nos termos da procuração, datada de 08/07/2019, subscrita pelos diretores Roberto Willians Silva Azevedo e Paulo Sávio Salgado Ribeiro, nomeados por meio da Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Banco Semear S.A. realizada em 01/04/2019 e registrada na Junta Comercial de Estado de Minas Gerais sob o nº 7296993, em 10/05/2019.

O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 120089331000000001142219V

AV.17/2.182, em 16 de agosto de 2019 – Prenotação nº 81.746 em 12/08/2019.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora “online” PH000281008, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADO**, nos termos da Certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora “online”, datada de 12/08/2019 – 13:46:51, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 2ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Alcídio Lopes do Nascimento. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00002697020138260491, no qual figura como exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.935.278/0001-26, e como executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANÔNIMA APSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$210,17 (duzentos e dez reais e dezessete centavos), que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 07/08/2019, e, que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANÔNIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000001287819J

AV.18/2.182, em 16 de agosto de 2019 – Prenotação nº 81.747 em 12/08/2019.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora “online” PH000281010, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADO**, nos termos da Certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora “online”, datada de 12/08/2019 – 13:55:11, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 2ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Alcídio Lopes do Nascimento. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00002879120138260491, no qual figura como exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.935.278/0001-26, e como executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANÔNIMA APSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$1.353,59 (um mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), que a

Segue no Verso

MATRICULA

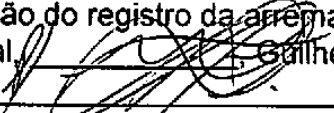
2.182

FOLHA

09

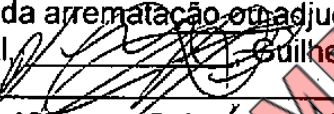
VERSO

penhora foi constituída por auto ou termo datado de 07/08/2019, e, que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANÔNIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial:  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000001288119W

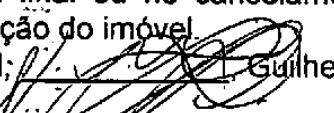
AV.19/2.182, em 16 de agosto de 2019 – Prenotação nº 81.748 em 12/08/2019.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora "online" PH000281013, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, pertencente a Algodoeira PalmeireNSE Sociedade Anônima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADO**, nos termos da Certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 12/08/2019 – 14:00:02, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 2ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Alcídio Lopes do Nascimento. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00009703120138260491, no qual figura como exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.935.278/0001-26, e como executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANÔNIMA APSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$2.798,36 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 07/08/2019, e, que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANÔNIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial:  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000001288619M

AV.20/2.182, em 16 de agosto de 2019 – Prenotação nº 81.749 em 12/08/2019.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora "online" PH000281015, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, pertencente a Algodoeira PalmeireNSE Sociedade Anônima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADO**, nos termos da Certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 12/08/2019 – 14:04:56, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 2ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Alcídio Lopes do Nascimento. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00009780820138260491, no qual figura como exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.935.278/0001-26, e como executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANÔNIMA APSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$113,28 (cento e treze reais e vinte e oito centavos), que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 07/08/2019, e, que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANÔNIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial:  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000001288919G

AV.21/2.182, em 16 de agosto de 2019 – Prenotação nº 81.750 em 12/08/2019.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora "online" PH000281018, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, pertencente a Algodoeira PalmeireNSE Sociedade Anônima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADO**, nos termos da Certidão de penhora anexada no

Segue as FLS 10

MATRICULA

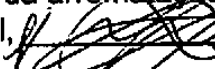
2182

FOLHA

10

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

mencionado protocolo de penhora "online", datada de 12/08/2019 – 14:10:53, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 2ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Alcídio Lopes do Nascimento. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00009807520138260491, no qual figura como exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.935.278/0001-26, e como executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANÔNIMA APSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$1.575,02 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos), que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 07/08/2019, e, que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANÔNIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000001289219T

AV.22/2.182, em 16 de agosto de 2019 – Prenotação nº 81.751 em 12/08/2019.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora "online" PH000281020, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADO**, nos termos da Certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 12/08/2019 – 14:15:02, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 2ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Alcídio Lopes do Nascimento. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 0001704792013826049, no qual figura como exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.935.278/0001-26, e como executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANÔNIMA APSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$4.977,64 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 07/08/2019, e, que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANÔNIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000001289519N

AV.23/2.182, em 16 de agosto de 2019 – Prenotação nº 81.752 em 12/08/2019.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora "online" PH000281041, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADO**, nos termos da Certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 12/08/2019 – 14:55:58, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 2ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Alcídio Lopes do Nascimento. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00001856920138260491, no qual figura como exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.935.278/0001-26, e como executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANÔNIMA APSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$1.748,95 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 07/08/2019, e, que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANÔNIMA APSA. Os

Segue no Verso

I

MATRICULA

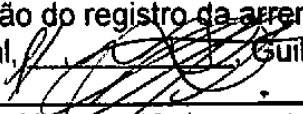
2182

FOLHA

10

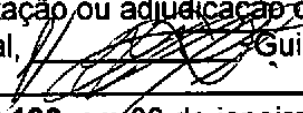
VERSO

emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000001289819H

AV.24/2.182, em 16 de agosto de 2019 – Prenotação nº 81.753 em 12/08/2019.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora "online" PH000281044, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADO**, nos termos da Certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 12/08/2019 – 15:01:34, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 2ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Alcídio Lopes do Nascimento. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00009694620138260491, no qual figura como exequente **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.935.278/0001-26, e como executada **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANÔNIMA APSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$33.187,14 (trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos), que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 07/08/2019, e, que foi nomeado como depositário a executada **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANÔNIMA APSA**. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000001287819J

AV.25/2.182, em 30 de janeiro de 2020 – Prenotação nº 83.967 em 27/01/2020.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora "online" PH000306227, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 27/01/2020 – 11:18:34, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 2ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Alcídio Lopes do Nascimento. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 15001344220178260491, no qual figura como exequente **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.935.278/0001-26, e como executada **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANÔNIMA APSA**, já qualificada. Constatou também que o valor da dívida é de R\$1.954,92 (um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 11/10/2019, e que foi nomeado como depositário a executada **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANÔNIMA APSA**. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000021947202

AV.26/2.182, em 04 de março de 2020 – Prenotação nº 83.210 de 18/02/2020.

INDISPONIBILIDADE – Em virtude de Ordem Judicial expedida nos autos do Processo nº 50003126220204036112, da Cautelar Fiscal, do SP - São Paulo - TRF3 - Tribunal Regional Federal da Terceira Região, Fórum/Vara: Presidente Prudente - 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, Protocolo nº 202002.1417.01066884-IA-590, procedo à presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** da proprietária **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANÔNIMA - APSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.505.731/0001-78

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000003360020M

SEGUE ASV FLS II

MATRÍCULA

FOLHA

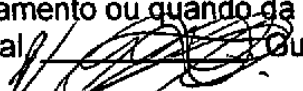
2.182

11

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

AV.27/2.182, em 12 de agosto de 2020 – Prenotação nº 84.234 em 07/08/2020.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora "online" PH000330990, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 07/08/2020 – 11:36:05, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 2ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Alcídio Lopes do Nascimento. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 15001266520178260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, já qualificada. Constou também que o valor da dívida é de R\$48.566,06 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 25/06/2020, e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000004018520F

AV.28/2.182, em 12 de agosto de 2020 – Prenotação nº 84.235 em 07/08/2020.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora "online" PH000330998, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 07/08/2020 – 11:52:15, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 2ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Alcídio Lopes do Nascimento. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 15014311620198260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, já qualificada. Constou também que o valor da dívida é de R\$19.319,05 (dezenove mil, trezentos e dezenove reais e cinco centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 25/06/2020, e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000040188209

AV.29/2.182, em 21 de dezembro de 2020 – Prenotação nº 84.892 em 11/11/2020.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora "online" PH000343360, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 11/11/2020 – 11:19:27, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 2ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor Alcídio Lopes do Nascimento. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 15004461820178260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0001-78. Constou também que o valor da dívida é de R\$4.880,66 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 3/4/2020, e que foi nomeado

Segue no Verso

MATRÍCULA

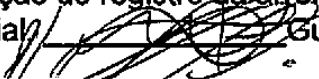
2.182

FOLHA

11

VERSO

como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000004663920W

AV.30/2.182, em 21 de dezembro de 2020 – Prenotação nº 85.065 em 09/12/2020.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora “online” PH000346958, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal** correspondente a **26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento)** do imóvel desta matrícula, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora “online”, datada de 08/12/2020 – 10:07:02, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 1ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, emitida por Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006760419988260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$831,41 (oitocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 26/08/2019, e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000046642209

AV.31/2.182, em 21 de dezembro de 2020 – Prenotação nº 85.066 em 09/12/2020.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora “online” PH000346959, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal** correspondente a **26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento)** do imóvel desta matrícula, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora “online”, datada de 08/12/2020 – 10:12:26, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 1ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, emitida por Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006743419988260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$20.727,71 (vinte mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 26/08/2019, e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000046645203

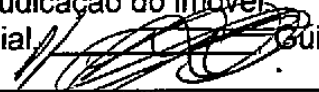
AV.32/2.182, em 21 de dezembro de 2020 – Prenotação nº 85.067 em 09/12/2020.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora “online” PH000346960, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal** correspondente a **26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento)** do imóvel desta matrícula, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora

Segue as FLS 12

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 08/12/2020 – 10:15:52, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 1ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, emitida por Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006734919988260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$23.352,53 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 26/08/2019, e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000004664820X

AV.33/2.182, em 21 de dezembro de 2020 – Prenotação nº 85.068 em 09/12/2020.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora "online" PH000346961, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal** correspondente a **26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento)** do imóvel desta matrícula, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 08/12/2020 – 10:18:57, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 1ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, emitida por Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006726419988260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$1.522,67 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 26/08/2019, e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000004665120A

AV.34/2.182, em 21 de dezembro de 2020 – Prenotação nº 85.069 em 09/12/2020.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora "online" PH000346962, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal** correspondente a **26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento)** do imóvel desta matrícula, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 08/12/2020 – 10:21:42, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 1ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, emitida por Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006691219988260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$1.530,34 (um mil quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 26/08/2019, e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA

Segue no Verso

MATRÍCULA

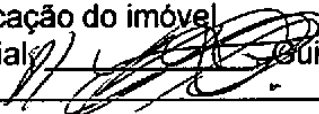
2.182

FOLHA

12

VERSO

PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000046654204

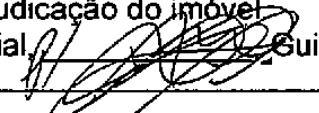
AV.35/2.182, em 16 de fevereiro de 2021 – Prenotação nº 85.435 em 11/02/2021.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora "online" PH000353311, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal** correspondente a **26,48148% (vinte e seis vírgula quatro mil oitocentos e quatorze por cento) do imóvel desta matrícula**, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 10/02/2021 – 18:06:35, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 1ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, emitida por Eloiza Marson Gabrigna. Consta, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00066027720098260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ nº 12.505.731/0002-59. Consta também que o valor da dívida é de R\$3.560,02 (três mil, quinhentos e sessenta reais e dois centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/09/2019, e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000048752212

AV.36/2.182, em 09 de março de 2021 – Prenotação nº 85.561 em 04/03/2021.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora "online" PH000356557, procedo à presente averbação para constar que o **imóvel desta matrícula**, foi **PENHORADO** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 04/03/2021 – 11:10:54, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 2ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, escrivão/diretor Alcídio Lopes do Nascimento. Consta, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 15000261320178260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ nº 12.505.731/0002-59. Consta também que o valor da dívida é de R\$1.599,47 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 16/02/2021 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000049621218

Segue as FLS 13

MATRÍCULA

2.182

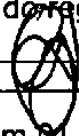
FOLHA

13

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

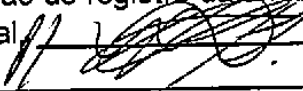
AV.37/2.182, em 19 de maio de 2021 – Prenotação nº 85.941 em 14/05/2021.

PENHORA – Pelo protocolo de penhora "online" PH000367044, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,48140% (vinte e seis vírgula quatro mil oitocentos e quatorze por cento) do imóvel desta matrícula**, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 13/05/2021 – 17:56:36, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 2ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, escrivão/diretor: Alcidio lopes do Nascimento. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 15000288020178260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$1.784,56 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 26/10/2020 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000005270821Z

AV.38/2.182, em 01 de setembro de 2021 - Prenotação nº 86.842 em 27/08/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000382188, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira PalmeireNSE Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/08/2021 - 17:08:59, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00064529620098260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$22.040,32 (vinte e dois mil e quarenta reais e trinta e dois centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 09/10/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000005807221C

AV.39/2.182, em 01 de setembro de 2021 - Prenotação nº 86.843 em 27/08/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000382190, procedo à presente averbação para constar a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira PalmeireNSE Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/08/2021 - 17:09:51, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00057393420038260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA**

(segue no verso)

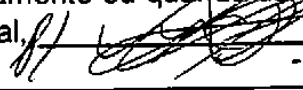
MATRICULA

2.182

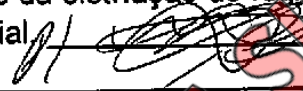
FOLHA

13

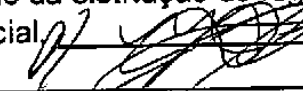
VERSO

PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$3.585,99 (três mil quinhentos e oitenta e cinco mil reais e noventa e nove centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 09/10/2019 e que foi nomeado como depositário a executada **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000058076214

AV.40/2.182, em 01 de setembro de 2021 - Prenotação nº 86.844 em 27/08/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000382195, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a **Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA**, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/08/2021 - 17:15:42, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00064511420098260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$13.839,96 (treze mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 09/10/2019 e que foi nomeado como depositário a executada **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000005807921Y

AV.41/2.182, em 01 de setembro de 2021 - Prenotação nº 86.845 em 27/08/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000382199, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a **Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA**, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/08/2021 - 17:23:28, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00014023120058260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$110.818,90 (cento e dez mil oitocentos e dezoito reais e noventa centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/09/2019 e que foi nomeado como depositário a executada **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000005808221B

AV.42/2.182, em 01 de setembro de 2021 - Prenotação nº 86.846 em 27/08/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000382200, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por**
(segue na ficha 14)

MATRÍCULA

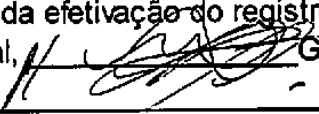
2.182

FOLHA

14

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

cento) do imóvel desta matrícula, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/08/2021 - 17:27:25, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00017712520058260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$5.346,63 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 09/10/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000058085215

AV.43/2.182, em 01 de setembro de 2021 - Prenotação nº 86.847 em 27/08/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000382201, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/08/2021 - 17:29:43, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00017963820058260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$2.864,72 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 09/10/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000005808821Z

AV.44/2.182, em 01 de setembro de 2021 - Prenotação nº 86.848 em 27/08/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000382202, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/08/2021 - 17:31:45, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00056561820038260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$5.564,96 (cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 09/10/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE

(segue no verso)

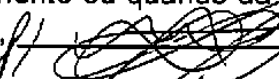
MATRÍCULA
2.182

FOLHA
14

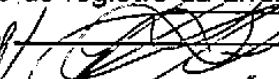
VERSO

SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.
O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000005809121C

AV.45/2.182, em 08 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87.170 em 05/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000387657, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 05/10/2021 - 15:14:12, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 2ª Vara da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Alcídio Lopes do Nascimento. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00009711620138260491, no qual figura como **exequente** **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada** **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$112.833,83 (cento e doze mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 20/09/2021 e que foi nomeado como depositário o executado **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.
O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000060816210

AV.46/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87306 em 25/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390660, procedo à presente averbação para constar que a parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula, pertencente a **Algodoeira PalmeireNSE Sociedade Anonima APSA**, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 25/10/2021 - 18:16:37, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006148520038260491, no qual figura como **exequente** **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado** **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$5766,02 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 2/10/2019 e que foi nomeado como depositário a executada **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.
O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000061832215

AV.47/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87307 em 25/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390661, procedo à presente averbação para constar que a parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula, pertencente a **Algodoeira PalmeireNSE Sociedade Anonima APSA**, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 25/10/2021 - 18:20:11, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza

(Segue as FLS)

MATRÍCULA
2.182

FOLHA
15

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006157020038260491, no qual figura como **exequente** **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado** **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$4321,55 (quatro mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 2/10/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000061834211

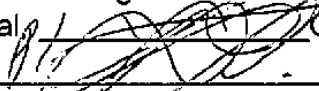
AV.48/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87308 em 25/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390662, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira PalmeireNSE Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 25/10/2021 - 18:22:28, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006130320038260491, no qual figura como **exequente** **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado** **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$1145,48 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006183621X

AV.49/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87309 em 25/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390670, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira PalmeireNSE Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 25/10/2021 - 18:41:52, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006622019988260491, no qual figura como **exequente** **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado** **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$2524,39 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 26/8/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006183821T

(segue no verso)

MATRÍCULA
2.182

FOLHA
15

VERSO

AV.50/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87318 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390772, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 13:40:19, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006605019988260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$2565,26 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 26/8/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000061840218

AV.51/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87319 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390773, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 13:42:14, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006596519988260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$1406,98 (um mil, quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 26/8/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000061842214

AV.52/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87320 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390774, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 13:43:51, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006630519988260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59.

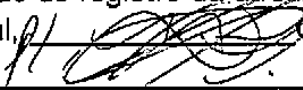
(Segue as FLS)

MATRÍCULA
2.182

FOLHA
16

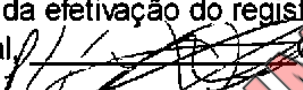
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Constou também que o valor da dívida é de R\$642,96 (seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 26/8/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000061844210

AV.53/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87321 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390777, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 13:45:27, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00009975320098260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$1947,48 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006184621W

AV.54/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87322 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390778, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 13:47:21, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006745820038260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$680,18 (seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006184821S

AV.55/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87323 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390779, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima

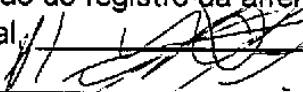
(segue no verso)

MATRÍCULA
2.182

FOLHA
16

VERSO

APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 13:49:12, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006561319988260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$2045,35 (dois mil e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 26/8/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000061850217

AV.56/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87324 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390780, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 13:50:49, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006165520038260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$677,25 (seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000061852213

AV.57/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87325 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390782, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 13:52:25, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00013824020058260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$20041,34 (vinte mil e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da

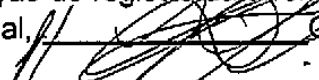
(Segue as FLS)

MATRICULA
2.182

FOLHA
17

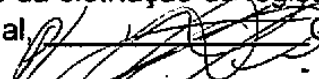
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006185421Z

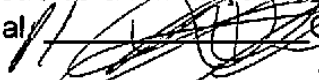
AV.58/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87326 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390783, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 13:53:58, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00051764020038260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$3748,52 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006185621V

AV.59/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87327 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390785, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 13:56:52, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00051703320038260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$1205,4 (um mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000061860216

AV.60/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87328 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390788, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 13:58:35, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução

(segue no verso)

MATRÍCULA
2.182

FOLHA
17

VERSO

fiscal, número de ordem 00059758320038260491, no qual figura como **exequente** **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado** **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$1355,92 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 2/10/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006187321Z

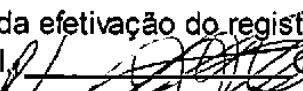
AV.61/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87329 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390790, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 14:07, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00019311120098260491, no qual figura como **exequente** **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado** **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$5828,91 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006187521V

AV.62/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87331 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390800, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 14:16:18, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006717919988260491, no qual figura como **exequente** **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado** **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$11624,97 (onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 26/8/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006187721R

(Segue as FLS)

MATRÍCULA
2.182

FOLHA
18

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

AV.63/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87332 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390801, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 14:18:15, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Elciza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00057410420038260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$3720,12 (três mil, setecentos e vinte reais e doze centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006187921N

AV.64/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87333 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390802, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 14:19:53, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00013815520058260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$27256,67 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000061881212

AV.65/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87334 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390805, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 14:21:33, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00012386620058260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59.

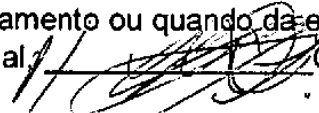
(segue no verso)

MATRÍCULA
2.182

FOLHA
18

VERSO

Constou também que o valor da dívida é de R\$13775,97 (treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006188321Y

AV.66/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87335 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390806, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira PalmeireNSE Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 14:23:29, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00011737120058260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$8711,46 (oito mil, setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 9/10/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006188521U

AV.67/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87336 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390808, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira PalmeireNSE Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 14:25:15, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006665719988260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$387,57 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 26/8/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006188721Q

AV.68/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87337 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390810, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira PalmeireNSE Sociedade Anonima

(Segue as FLS)

MATRÍCULA

2.182

FOLHA

19

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 14:28:46, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006657219988260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$408,12 (quatrocentos e oito reais e doze centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 26/8/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006188921M

AV.69/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87338 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390812, procedo à presente averbação para constar que a parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 14:33:33, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00002623020038260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$3862,66 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000061891211

AV.70/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87341 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390823, procedo à presente averbação para constar que a parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 14:55:15, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00002631520038260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$545,09 (quinhentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação

(segue no verso)

MATRICULA
2.182

FOLHA
19

VERSO

do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006189321X

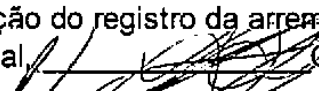
AV.71/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87342 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390826, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 14:57:47, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00004147820038260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$2380,27 (dois mil, trezentos e oitenta reais e vinte e sete centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006189521T

AV.72/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87343 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390828, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 15:0:13, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00002589020038260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$699,32 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006189721P

AV.73/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87344 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390830, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 15:1:48, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução

(Segue as FLS)

MATRÍCULA

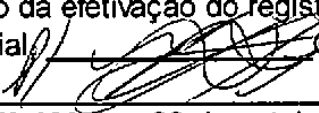
2.182

FOLHA

20

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

fiscal, número de ordem 00002614520038260491, no qual figura como **exequente** **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado** **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$1435,44 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 2/10/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006189921L

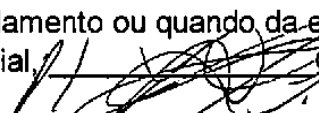
AV.74/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87345 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390832, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 15:4:19, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00002597520038260491, no qual figura como **exequente** **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado** **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$394,38 (trezentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000061903214

AV.75/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87346 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390835, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 15:5:50, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00009799020138260491, no qual figura como **exequente** **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado** **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$12758,41 (doze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006190621Y

(segue no verso)

MATRÍCULA

2.182

FOLHA

20

VERSO

AV.76/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87347 em 26/10/2021:

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390840, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 15:10:30, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00002887620138260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$13973,25 (treze mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006190821U

AV.77/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87348 em 26/10/2021:

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390846, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 15:16:16, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00008052320098260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$435 (quatrocentos e trinta e cinco reais) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 9/10/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000061910219

AV.78/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87349 em 26/10/2021:

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390848, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 15:19:33, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00008043820098260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59.

(Segue as FLS)

MATRÍCULA

2.182

FOLHA

21

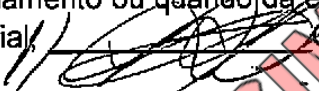
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Constou também que o valor da dívida é de R\$1593,85 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 2/10/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000061912215

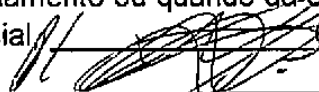
AV.79/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87350 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390849, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 15:21:19, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00005862020038260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$10444,56 (dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 2/10/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000061914211

AV.80/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87351 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390851, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 15:22:54, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00005559720038260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$33450,59 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006191621X

AV.81/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87352 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390852, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima

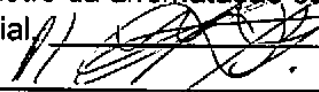
(segue no verso)

MATRÍCULA
2.182

FOLHA
21

VERSO

APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 15:24:40, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00005187020038260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$960,33 (novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006191821T

AV.82/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87353 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390854, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 15:27:11, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00008087520098260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$1443,62 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000061920218

AV.83/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87354 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390858, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 15:29:12, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00008079020098260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$3685,35 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 2/10/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da

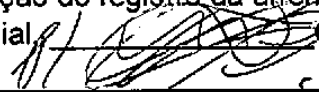
(Segue as FLS)

MATRICULA
2.182

FOLHA
22

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000061923212

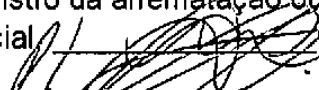
AV.84/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87355 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390861, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 15:30:55, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00004363920038260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$2196,79 (dois mil, cento e noventa e seis reais e setenta e nove centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006192521Y

AV.85/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87356 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390864, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 15:32:44, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00012464320058260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$5201,12 (cinco mil, duzentos e um reais e doze centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 7/10/2021 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006192921Q

AV.86/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87357 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390872, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 15:40:40, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução

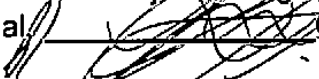
(segue no verso)

MATRÍCULA
2.182

FOLHA
22

VERSO

fiscal, número de ordem 00013832520058260491, no qual figura como **exequente** **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado** **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$3448,73 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 7/10/2021 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000061931215

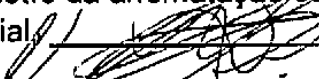
AV.87/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87358 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390873, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 15:42:19, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00017704020058260491, no qual figura como **exequente** **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado** **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$4624,83 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 7/10/2021 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000061933211

AV.88/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87359 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390874, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 15:44:7, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00008104520098260491, no qual figura como **exequente** **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado** **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$692,07 (seiscentos e noventa e dois reais e sete centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006193521X

(Segue as FLS)

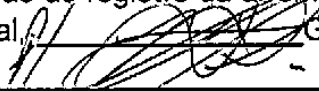
MATRÍCULA
2.182

FOLHA
23

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

AV.89/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87360 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390876, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 15:45:47, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00008096020098260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$550,58 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006193721T

AV.90/2.182, em 28 de outubro de 2021 - Prenotação nº 87361 em 26/10/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000390880, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima APSA, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/10/2021 - 15:47:26, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00004372420038260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$1996,77 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 2/10/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006193921P

AV.91/2.182, em 10 de janeiro de 2022 - Prenotação nº 87.702 em 14/12/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000397197, procedo à presente averbação para constar que o **imóvel desta matrícula**, foi **PENHORADO** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 14/12/2021 - 11:06:03, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 2ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Alcidio Lopes do Nascimento. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 15002002220198260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$18.127,06 (dezoito mil cento e vinte e sete reais e seis centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de

(segue no verso)

MATRÍCULA

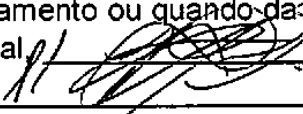
2.182

FOLHA

23

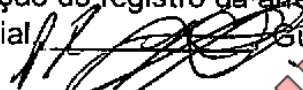
VERSO

26/5/2021 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000006538922Q

AV.92/2.182, em 01 de junho de 2022 - Prenotação nº 88.661 em 27/05/2022.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000418196, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira PalmeireNSE Sociedade Anonima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 27/05/2022 - 10:04:11, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006787119988260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$881,62 (oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 26/8/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000007328722W

AV.93/2.182, em 01 de maio de 2022 - Prenotação nº 88.662 em 27/05/2022.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000418197, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira PalmeireNSE Sociedade Anonima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 27/05/2022 - 10:07:54, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00002649720038260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$488,85 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000073290229

AV.94/2.182, em 01 de maio de 2022 - Prenotação nº 88.663 em 27/05/2022.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000418199, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira PalmeireNSE Sociedade Anonima

MATRÍCULA

2.182

FOLHA

24

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Apsa, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 27/05/2022 - 10:10:35, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00012478620098260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$118.840,00 (cento e dezoito mil e oitocentos e quarenta reais) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 2/10/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000007330022G

AV.95/2.182, em 29 de junho de 2022 - Prenotação nº 88.671 em 27/05/2022.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000418248, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 27/05/2022 - 12:13:52, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006778619988260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$623,46 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 26/8/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000007465322Y

AV.96/2.182, em 29 de junho de 2022 - Prenotação nº 88.672 em 27/05/2022.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000418250, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 27/05/2022 - 12:15:54, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006751919988260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$921,73 (novecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 26/8/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os

(segue no verso)

MATRÍCULA
2.182

FOLHA
24

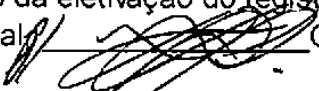
VERSO

emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000007465722Q

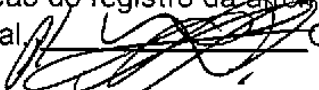
AV.97/2.182, em 29 de junho de 2022 - Prenotação nº 88.673 em 27/05/2022.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000418253, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 27/05/2022 - 12:18:08, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006709419988260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$1.937,46 (um mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 26/8/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000074660223

AV.98/2.182, em 29 de junho de 2022 - Prenotação nº 88.674 em 27/05/2022.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000418254, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 27/05/2022 - 12:19:50, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00006674219988260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$1.221,38 (um mil duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 26/8/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000007466322X

AV.99/2.182, em 29 de junho de 2022 - Prenotação nº 88.675 em 27/05/2022.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000418257, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 27/05/2022 - 12:21:42, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson

MATRICULA
2.182

FOLHA
25

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00007323719988260491, no qual figura como **exequente** **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado** **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$85.962,03 (oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e três centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 26/8/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000007466622R

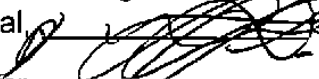
AV.100/2.182, em 29 de junho de 2022 - Prenotação nº 88.676 em 27/05/2022.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000418258, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 27/05/2022 - 12:24:59, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00018491920058260491, no qual figura como **exequente** **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado** **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$3.587,18 (três mil quinhentos e trinta e sete reais e dezoito centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 6/4/2022 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000007466922L

AV.101/2.182, em 29 de junho de 2022 - Prenotação nº 88.677 em 27/05/2022.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000418259, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 27/05/2022 - 12:27:16, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00005853520038260491, no qual figura como **exequente** **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado** **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$7.676,19 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 3/4/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000007467222Y

(segue no verso)

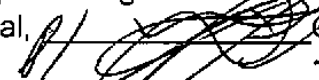
MATRICULA
2.182

FOLHA
25

VERSO

AV.102/2.182, em 29 de junho de 2022 - Prenotação nº 88.678 em 27/05/2022.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000418261, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 27/05/2022 - 12:32:42, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00002341320138260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$1.717,97 (um mil setecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital:1200893E1000000007467522S

AV.103/2.182, em 29 de junho de 2022 - Prenotação nº 88.679 em 27/05/2022.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000418263, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 27/05/2022 - 12:35:14, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00001865420138260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital:1200893E1000000007467822M

AV.104/2.182, em 29 de junho de 2022 - Prenotação nº 88.680 em 27/05/2022.

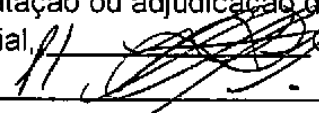
PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000418264, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 27/05/2022 - 12:37:09, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00001848420138260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executado ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59.

MATRICULA
2.182

FOLHA
26

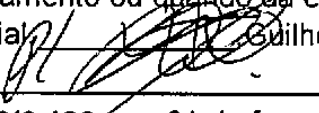
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Constou também que o valor da dívida é de R\$1.601,00 (um mil seiscentos e um reais) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 27/9/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000007468122Z

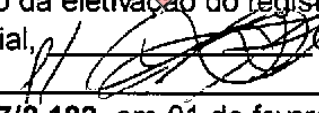
AV.105/2.182, em 03 de novembro de 2022 - Prenotação 89.699 em 19/10/2022.

RETIFICAÇÃO DA PENHORA - Nos termos do Mandado de Averbação de Retificação de Penhora, datado de 21/09/2022, expedido pela MM. Juíza de Direito Dra. Dayane Aparecida Rodrigues Mendes, da 2ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, procede-se à presente averbação para **RETIFICAR** a penhora averbada na forma da **AV.37**, desta matrícula, para fazer constar que a penhora recai sobre a **totalidade do imóvel** objeto desta matrícula, pertencente à executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59, já qualificada. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000008147822R

AV.106/2.182, em 01 de fevereiro de 2023 - Prenotação nº 90.391 em 27/01/2023.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000450713, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 27/01/2023 - 15:48:57, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 0000499548260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$594,57 (quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 09/10/2019 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000008617423Y

AV.107/2.182, em 01 de fevereiro de 2023 - Prenotação nº 90.392 em 27/01/2023.

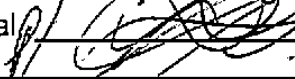
PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000450716, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 27/01/2023 - 15:51:28, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00005003920098260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada ALGODOEIRA**

(segue no verso)

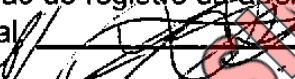
MATRÍCULA
2.182

FOLHA
26

VERSO

PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Consta também que o valor da dívida é de R\$26.513,95 (vinte e seis mil quinhentos e treze reais e noventa e cinco centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 09/10/2019 e que foi nomeado como depositário a executada **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.
O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000086181233

AV.108/2.182, em 01 de fevereiro de 2023 - Prenotação nº 90.393 em 27/01/2023.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000450720, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 27/01/2023 - 15:55:09, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Consta, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00005064620098260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Consta também que o valor da dívida é de R\$14.331,27 (quatorze mil trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 09/10/2019 e que foi nomeado como depositário a executada **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.
O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000008618423X

AV.109/2.182, em 01 de fevereiro de 2023 - Prenotação nº 90.394 em 27/01/2023.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000450721, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 26,49% (vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 27/01/2023 - 15:57:01, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Consta, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00004986920098260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Consta também que o valor da dívida é de R\$594,57 (quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 09/10/2019 e que foi nomeado como depositário a executada **ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.
O Oficial  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E10000000086191232

AV.110/2.182, em 01 de fevereiro de 2023 - Prenotação nº 90.398 em 30/01/2023.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000450743, procedo à presente averbação para constar que o **imóvel desta matrícula**, foi **PENHORADO** nos termos de certidão de penhora

(Segue as FLS 27)

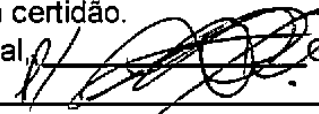
2.182

FOLHA

27

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL**

anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 27/01/2023 - 16:34:35, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução civil, número de ordem 0008319420048260491, no qual figura como **exequente JAIR PIRES**, inscrito no CPF sob o nº 799.127.968-53 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$105.180,30 (cento e cinco mil cento e oitenta reais e trinta centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 13/10/2021 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. "Beneficiário de assistência judiciária gratuita", conforme consta da aludida certidão.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000008619423W

AV.111/2.182, em 30 de outubro de 2023 - Prenotação nº 92.191 em 25/10/2023.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000489274, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 25/10/2023 - 15:35:48, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1ª Vara da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 00015220620078260491, no qual figura como **exequente MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0216-53 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$1.127.873,92 (um milhão, cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 01/03/2023 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

A Oficial Interina,  Érica Aparecida Crão Soares. Selo Digital: 1200893E10000000100917233

AV.112/2.182, em 31 de outubro de 2023 - Prenotação nº 92.193 em 26/10/2023.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000489294, procedo à presente averbação para constar que a parte ideal correspondente a 1,23% (um vírgula vinte e três por cento) do imóvel desta matrícula, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 25/10/2023 - 16:25:40, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 15004022320228260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$754,10 (setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 06/09/2022 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos

(segue no verso)

MATRÍCULA

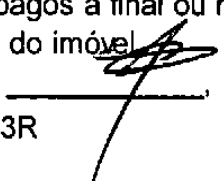
2.182

FOLHA

27

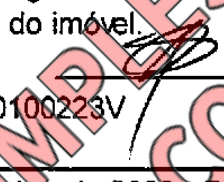
VERSO

devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

A Oficial Substituta,  Érica Aparecida Crão Soares. Selo digital: 1200893E1000000010099923R

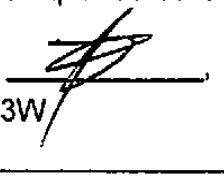
AV.113/2.182, em 31 de outubro de 2023 - Prenotação nº 92.194 em 26/10/2023.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000489311, procedo à presente averbação para constar que a parte ideal correspondente a 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento) do imóvel desta matrícula, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 25/10/2023 - 16:46:26, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 15004447220228260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$6.209,22 (seis mil, duzentos e nove reais e vinte e dois centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 06/09/2022 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

A Oficial Substituta,  Érica Aparecida Crão Soares. Selo digital: 1200893E1000000010100223V

AV.114/2.182, em 31 de outubro de 2023 - Prenotação nº 92.196 em 26/10/2023.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000489313, procedo à presente averbação para constar que a parte ideal correspondente a 1,07300% do imóvel desta matrícula, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 25/10/2023 - 16:50:25, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 15004265120228260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constatou também que o valor da dívida é de R\$3.549,18 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 06/09/2022 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

A Oficial Substituta,  Érica Aparecida Crão Soares. Selo digital: 1200893E1000000010101123W

AV.115/2.182, em 25 de janeiro de 2024 - Prenotação nº 92.802 em 23/01/2024.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000498802, procedo à presente averbação para

(Segue as FLS 28)

MATRICULA

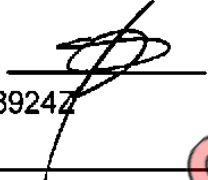
2.182

FOLHA

28

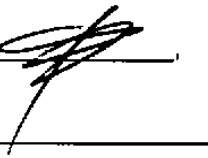
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

constar que a parte ideal correspondente a 1,07300% do imóvel desta matrícula, pertencente a Algodoeira Palmeirense Sociedade Anonima Apsa, já qualificada, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 23/01/2024 - 15:47:27, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 15004049020228260491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$945,02 (novecentos e quarenta e cinco reais e dois centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 06/09/2022 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

A Oficial Substituta, , Érica Aparecida Crão Soares. Selo digital: 1200893E1000000010528924Z

AV.116/2.182, em 21 de fevereiro de 2024 - Prenotação nº 92.949 em 15/02/2024.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000501747, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 15/02/2024 - 15:06:27, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 1500291-07.2017.8.26.0491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$17.909,95 (dezessete mil, novecentos e nove reais e noventa e cinco centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 23/04/2021 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

A Oficial Interna, , Érica Aparecida Crão Soares. Selo Digital: 1200893E1000000010653224B

AV.117/2.182, em 21 de fevereiro de 2024 - Prenotação nº 92.952 em 15/02/2024.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000501759, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 15/02/2024 - 15:25:17, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 1ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução fiscal, número de ordem 1500125-80.2017.8.26.0491, no qual figura como **exequente MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.935.278/0001-26 e como **executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.731/0002-59. Constou também que o valor da dívida é de R\$32.155,94 (trinta e dois mil,

(segue no verso)

MATRÍCULA

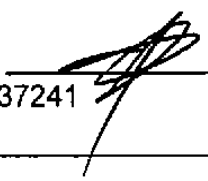
2.182

FOLHA

28

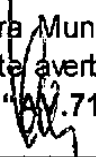
VERSO

cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 19/10/2020 e que foi nomeado como depositário a executada ALGODOEIRA PALMEIRENSE SOCIEDADE ANONIMA APSA. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

A Oficial Interina, , Érica Aparecida Crão Soares. Selo Digital: 1200893E10000000106537241

AV.118/2.182, em 17 de julho de 2024 - Prenotação nº 93.897 em 17/06/2024.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença proferida aos 26 de setembro de 2023, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Bruno Igor Rodrigues Sakaue, bem como pelo Despacho datado de 15 de maio de 2024, servindo como Termo de Cancelamento do Registro de Penhora, expedido nos autos do processo nº 0000414-78.2003.8.26.0491, da 1ª Vara da Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente a Prefeitura Municipal de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirenses Apsa, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** registrada sob o "AV.71/2.182 em 26/10/2021", desta matrícula.

O Oficial Interino, , Carlos Eduardo de Oliveira Porto. Selo Digital: 1200893F10000000115593240 (penhora AV.71/M.2.182); Selo Digital: 1200893F1000000011559524W (cancelamento penhora AV.118/M.2.182).

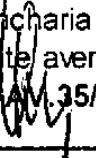
AV.119/2.182, em 24 de julho de 2024 - Prenotação nº 93.985 em 28/06/2024.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Por Sentença proferida aos 26 de setembro de 2023, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Bruno Igor Rodrigues Sakaue, bem como pela Certidão datada de 22 de abril de 2024, servindo como Termo de Levantamento da Penhora, expedido nos autos do processo nº 0001238-66.2006.8.26.0491, da 1ª Vara da Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirenses Sociedade Anonima Apsa, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob o "AV.65/2.182 em 28/10/2021", desta matrícula.

O Oficial Interino, , Carlos Eduardo de Oliveira Porto. Selo Digital: 120089331000000011607824P (penhora AV.65/M.2.182); Selo Digital: 1200893310000000116080244 (cancelamento penhora AV.118/M.2.182)

AV.120/2.182, em 20 de setembro de 2024 - Prenotação nº 94.442 em 30/08/2024.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pelo Despacho servindo de Ofício, datado 08 de agosto de 2024, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Lucas Silva Barretto, expedido nos autos do processo nº 0006602-77.2009.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirenses Sociedade Anonima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob o "AV.35/2.182 em 16/02/2021", desta matrícula.

O Oficial Interino, , Carlos Eduardo de Oliveira Porto. Selo Digital: 120089331000000011969324I (penhora AV.35/M.2.182); Selo Digital: 120089331000000011969524E (cancelamento penhora AV.120/M.2.182).

(Segue às FLS 29)

MATRÍCULA

2.182

FOLHA

29

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

AV.121/2.182, em 20 de setembro de 2024 - Prenotação nº 94.443 em 30/08/2024.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pelo Despacho servindo de Ofício, datado 08 de agosto de 2024, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Lucas Silva Barretto, expedido nos autos do processo nº 0000662-20.1998.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente o Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.49/2.182 em 28/10/2021 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital: 120089331000000011969724A (penhora AV.49/M.2.182); Selo Digital: 1200893310000000119699246 (cancelamento penhora AV.121/M.2.182).

AV.122/2.182, em 10 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.529 em 17/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento de penhora, datada 24 de outubro de 2024, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Lucas Silva Barretto, expedida nos autos do processo nº 0000676-04.1998.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.30/2.182 em 21/12/2020 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital: 1200893F10000000127520257 (penhora AV.30/M.2.182); Selo Digital: 1200893F10000000127522253 (cancelamento penhora AV.122/M.2.182).

AV.123/2.182, em 10 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.530 em 17/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento de penhora, datada 24 de outubro de 2024, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Lucas Silva Barretto, expedida nos autos do processo nº 0000674-34.1998.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.31/2.182 em 21/12/2020 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital: 1200893F1000000012752425Z (penhora AV.31/M.2.182); Selo Digital: 1200893F1000000012752625V (cancelamento penhora AV.123/M.2.182).

AV.124/2.182, em 10 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.532 em 17/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento de penhora, datada 24 de outubro de 2024, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Lucas Silva Barretto, expedida nos autos do processo nº 0000672-64.1998.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.33/2.182 em 21/12/2020 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital: 1200893F1000000012752825R (penhora AV.33/M.2.182); Selo Digital: 1200893F10000000127530256 (cancelamento penhora AV.124/M.2.182).

AV.125/2.182, em 10 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.534 em 17/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento de penhora, datada 24 de outubro de 2024, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Lucas Silva Barretto,

(segue no verso)

MATRICULA

2.182

FOLHA

29

VERSO

expedida nos autos do processo nº 0006452-96.2009.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente o Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.38/2.182 em 01/09/2021 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital
1200893F10000000127532252 (penhora AV.38/M.2.182); Selo Digital
1200893F1000000012753425Y (cancelamento penhora AV.125/M.2.182).

AV.126/2.182, em 10 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.535 em 17/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento de penhora, datada 24 de outubro de 2024, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Lucas Silva Barretto, expedida nos autos do processo nº 0006451-14.2009.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.40/2.182 em 01/09/2021 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital
1200893F1000000012753625U (penhora AV.40/M.2.182); Selo Digital
1200893F1000000012753825Q (cancelamento penhora AV.126/M.2.182).

AV.127/2.182, em 10 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.536 em 17/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento de penhora, datada de 23 de outubro de 2024, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Lucas Silva Barretto, expedida nos autos do processo nº 0001931-11.2009.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.61/2.182 em 28/10/2021 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital
1200893F10000000127540255 (penhora AV.61/M.2.182); Selo Digital
1200893F10000000127542251 (cancelamento penhora AV.127/M.2.182).

AV.128/2.182, em 10 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.537 em 17/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento de penhora, datada 24 de outubro de 2024, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Lucas Silva Barretto, expedida nos autos do processo nº 0000678-71.1998.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente o Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.92/2.182 em 01/06/2022 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital
1200893F1000000012754625T (penhora AV.92/M.2.182); Selo Digital
1200893F1000000012754825P (cancelamento penhora AV.128/M.2.182).

(Segue às FLS 30)

MATRÍCULA

2.182

FOLHA

30

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

AV.129/2.182, em 10 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.539 em 17/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento de penhora, datada 24 de outubro de 2024, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Lucas Silva Barretto, expedida nos autos do processo nº 0000499-54.2009.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente o Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.106/2.182 em 01/02/2023 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital: 1200893F10000000127550254 (penhora AV.106/M.2.182); Selo Digital: 1200893F10000000127552250 (cancelamento penhora AV.129/M.2.182).

AV.130/2.182, em 10 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.540 em 17/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento da penhora, datada 24 de outubro de 2024, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Lucas Silva Barretto, expedida nos autos do processo nº 0000500-39.2009.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente o Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.107/2.182 em 01/02/2023 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital: 1200893F1000000012755425W (penhora AV.107/M.2.182); Selo Digital: 1200893F1000000012755625S (cancelamento penhora AV.130/M.2.182).

AV.131/2.182, em 10 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.541 em 17/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento de penhora, datada 24 de outubro de 2024, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Lucas Silva Barretto, expedida nos autos do processo nº 0000506-46.2009.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente o Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.108/2.182 em 01/02/2023 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital: 1200893F1000000012755825O (penhora AV.108/M.2.182); Selo Digital: 1200893F10000000127560253 (cancelamento penhora AV.131/M.2.182).

AV.132/2.182, em 11 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.568 em 22/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento de penhora, datada 01 de outubro de 2024, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Lucas Silva Barretto, expedida nos autos do processo nº 0000805-23.2009.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente o Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.77/2.182 em 28/10/2021 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital: 1200893F1000000012758325V (penhora AV.77/M.2.182); Selo Digital: 1200893F1000000012758525R (cancelamento penhora AV.132/M.2.182).

(segue no verso)

MATRICULA
2.182

FOLHA
30

VERSO

AV.133/2.182, em 11 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.569 em 22/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento de penhora, datada 26 de setembro de 2024, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Lucas Silva Barretto, expedida nos autos do processo nº 0000809-60.2009.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente o Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.89/2.182 em 28/10/2021 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital: 1200893F1000000012758725N (penhora AV.89/M.2.182); Selo Digital: 1200893F1000000012758925J (cancelamento penhora AV.133/M.2.182).

AV.134/2.182, em 11 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.570 em 22/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento de penhora, datada 02 de outubro de 2024, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Lucas Silva Barretto, expedida nos autos do processo nº 0001381-55.2005.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente o Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.64/2.182 em 28/10/2021 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital: 1200893F10000000127602253 (penhora AV.64/M.2.182); Selo Digital: 1200893F1000000012760425Z (cancelamento penhora AV.134/M.2.182).

AV.135/2.182, em 11 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.571 em 22/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento da penhora, datada 25 de setembro de 2024, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Lucas Silva Barretto, expedida nos autos do processo nº 0000808-75.2009.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente o Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.82/2.182 em 28/10/2021 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital: 1200893F1000000012760825R (penhora AV.82/M.2.182); Selo Digital: 1200893F10000000127610256 (cancelamento penhora AV.135/M.2.182).

AV.136/2.182, em 11 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.572 em 22/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento de penhora, datada 26 de setembro de 2024, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Lucas Silva Barretto, expedida nos autos do processo nº 0000807-90.2009.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente o Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.83/2.182 em 28/10/2021 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital: 1200893F1000000012761825Q (penhora AV.83/M.2.182); Selo Digital: 1200893F10000000127620255 (cancelamento penhora AV.136/M.2.182).

AV.137/2.182, em 11 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.573 em 22/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento de

(Segue às FLS 31)

MATRICULA

2.182

FOLHA

31

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

penhora, datada 01 de outubro de 2024, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Lucas Silva Barretto, expedida nos autos do processo nº 0000804-38.2009.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente o Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.78/2.182 em 28/10/2021 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital: 1200893F10000000127622251 (penhora AV.78/M.2.182); Selo Digital: 1200893F1000000012762425X (cancelamento penhora AV.137/M.2.182).

AV.138/2.182, em 11 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.574 em 22/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento de penhora, datada 25 de setembro de 2024, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Lucas Silva Barretto, expedida nos autos do processo nº 0000810-45.2009.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente o Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.88/2.182 em 28/10/2021 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital: 1200893F1000000012762625T (penhora AV.88/M.2.182); Selo Digital: 1200893F1000000012762825P (cancelamento penhora AV.138/M.2.182).

AV.139/2.182, em 11 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.575 em 22/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento de penhora, datada 05 de dezembro de 2024, assinada pela MM. Juíza de Direito, Dra. Karina Akemi Nakayama, expedida nos autos do processo nº 0000660-50.1998.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente o Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.50/2.182 em 28/10/2021 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital: 1200893F10000000127631252 (penhora AV.50/M.2.182); Selo Digital: 1200893F1000000012763325Y (cancelamento penhora AV.139/M.2.182).

AV.140/2.182, em 11 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.576 em 22/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento de penhora, datada 05 de dezembro de 2024, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Karina Akemi Nakayama, expedida nos autos do processo nº 0000669-12.1998.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente o Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.34/2.182 em 21/12/2020 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital: 1200893F1000000012763525U (penhora AV.34/M.2.182); Selo Digital: 1200893F1000000012763725Q (cancelamento penhora AV.140/M.2.182).

(segue no verso)

MATRÍCULA

2.182

FOLHA

31

VERSO

AV.141/2.182, em 11 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.577 em 22/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento de penhora, datada 14 de novembro de 2024, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Maiara Leite Cardoso Kravchychyn, expedida nos autos do processo nº 0000261-45.2003.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente o Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.73/2.182 em 28/10/2021 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital: 1200893F10000000127640253 (penhora AV.73/M.2.182); Selo Digital: 1200893F1000000012764225Z (cancelamento penhora AV.141/M.2.182).

AV.142/2.182, em 11 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.578 em 22/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento de penhora, datada 14 de novembro de 2024, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Maiara Leite Cardoso Kravchychyn, expedida nos autos do processo nº 0005741-04.2003.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente o Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.63/2.182 em 28/10/2021 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital: 1200893F1000000012764525T (penhora AV.63/M.2.182); Selo Digital: 1200893F1000000012764725P (cancelamento penhora AV.142/M.2.182).

AV.143/2.182, em 11 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.579 em 22/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento de penhora, datada 14 de novembro de 2024, assinada pela MM. Juíza de Direito, Dra. Maiara Leite Cardoso Kravchychyn, expedida nos autos do processo nº 0000656-13.1998.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente o Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.55/2.182 em 28/10/2021 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital: 1200893F1000000012764925L (penhora AV.55/M.2.182); Selo Digital: 1200893F10000000127651250 (cancelamento penhora AV.143/M.2.182).

AV.144/2.182, em 11 de fevereiro de 2025 - Prenotação nº 95.580 em 22/01/2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela Sentença servindo como mandado de levantamento da penhora, datada 14 de novembro de 2024, assinada pela MM. Juíza de Direito, Dra. Maiara Leite Cardoso Kravchychyn, expedido nos autos do processo nº 0000586-20.2003.8.26.0491, da 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, tendo como exequente o Município de Rancharia e como executada Algodoeira Palmeirense Sociedade Anônima APSA, procede-se à presente averbação para constar que foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** averbada sob a "AV.79/2.182 em 28/10/2021 desta matrícula.

O Oficial Interino, Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital: 1200893F1000000012765325W (penhora AV.79/M.2.182); Selo Digital: 1200893F1000000012765525S (cancelamento penhora AV.144/M.2.182).